

Vitória (ES), terça-feira, 30 de Maio de 2023.

CAPITALIZAÇÃO LTDA.

LOCADOR: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de seguro de riscos nomeados de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros para os imóveis e conteúdo das unidades do SFB.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, de 22/04/2023 a 22/04/2024.

Vitória, ES, 29/05/2023

GEACO/COCAP

Protocolo 1096152

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148929 - FORNECIMENTO DE CIRCUITOS DE ACESSO À INTERNET COM CARACTERÍSTICAS DIVERSAS ID CIDADES 2022.500E160004.01.0001

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETIVO: Sucessão da empresa "FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A." pela DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A."

Vitória, ES, 29/05/2023.

GEACO/COCAP

Protocolo 1096161

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, ALTERAÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PLANOS, Nº 146853.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; BANESTES SEGUROS S.A. E BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. X PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.

OBJETIVO: Retificar no Preâmbulo do Contrato o endereço e número de CNPJ da BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; Incluir na Cláusula Primeira do Contrato o serviço de fornecimento de formulários relativos aos cartões Banestes; Acrescer à Cláusula Segunda do contrato um total estimado de 1.040.000 unidades, no valor global de R\$ 225.680,00, a partir de 06/05/2023.

Vitória, ES, 29/05/2023.

GEACO/COCAP

Protocolo 1096166

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

PORTARIA nº 85-S, de 29 de maio de 2023

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, o Comitê Governamental de Segurança Escolar, com o objetivo de elaborar, de forma articulada e integrada, propostas de ações intersetoriais para prevenção e redução de violência nas escolas estaduais do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual

nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013 e, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar um ambiente mais seguro nos estabelecimentos de ensino da rede estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e integrar as ações dos órgãos do Estado para uma melhor eficiência na gestão da segurança escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para orientação e padronização das condutas e procedimentos de policiamento escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Governamental de Segurança Escolar no Estado do Espírito Santo, composto pelos seguintes servidores:

I - Coordenação:

a) Cel QOCPM RR Marcio Celante Weolffel, NF 371352 - Subsecretário de Estado de Integração Institucional da SESP;

b) Cel QOCBM André Có Silva, NF 434064 - Subsecretário de Estado de Comando e Controle da SESP.

II - Membros da SESP:

a) Maj QOCPM Leonir Evaristo Vulpi Junior, NF 882607;

b) Maj QOCPM Rony Natale Pereira, NF 882577;

c) Cap QOCPM Izaías Pereira Júnior, NF 2722712;

d) DP-PC Paulo Expedito Amaral Neto, NF 2968754;

e) IP-PC Carlos Augusto Gabriel de Souza, NF 2546094;

f) IP-PC Marcos Eduardo Gomes, NF 3316475;

g) João Paulo Siqueira do Nascimento, NF 4053540.

III - Membros da PMES:

a) Cel QOCPM Celso Luiz Ferrari, NF 446790;

b) Ten Cel QOCPM Irio Doria Junior, NF 866778;

c) Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259;

d) Cap QOCPM Leonardo Almonfrey Stein, NF 883600.

IV - Membro do CBMES:

a) Cel QOCBM Washington Ferreira Dias, NF 901316;

b) Cap QOCBM Carla Andresa Nascimento Silva, NF 3036057.

V - Membro da PCES:

a) DP-PC João Francisco Filho, NF 2872471;

b) DP-PC Eduardo Santos Arcos, NF 3710700;

c) DP-PC Robson Alves Damasceno, NF 379697;

d) IP-PC Alessandro Nascimento da Victoria, NF 472480.

VI - Membros convidados:

a) Adriana Peres Marques dos Santos, Mat. 36476501 - DPES;

b) Aline Passos de Oliveira, NF 2699150 - SEDH;

c) André Melotti Rocha, NF 2943808 - SEDU;

d) Bárbara Caballero de Andrade, NF 4452666 - IJSN;

- e) David Ricardo Damasceno do Bomfim, Mat. 910015 - ABIN;
- f) Felipe Leitão Gomes, Mat. 207.103-08 - TJES;
- g) Idelberth Luigi Pereira de Lima, NF 3142434 - IASES;
- h) Inês Thomé Poldi Taddei, Mat. 1.311 - MPES;
- i) Jean Darkisson Matos Brandão, NF 3089665- SETADES;
- j) Laécio Rabelo da Silva, Mat. 9162 - PF;
- k) Luana Rosa Rodrigues Romão, NF 4080718 - SETADES;
- l) Luciano Miranda Salgado, RG 12.108.084-MG - AMUNES;
- m) Marcelo Lema Del Rio Martins, NF 2987554 - SEDU;
- n) Marcos Paulo Pungal da Silva, Mat. 17020 - PF;
- o) Maria Cristina Rocha Pimentel, Mat. 1.117 - MPES;
- p) Maria Fernanda Moratori Alves, NF 3985300 - SESA;
- q) Nilton de Barros, Mat. 1.431 - MPES;
- r) Pablo Silva Lira, NF 2538296 - IJSN;
- s) Sérgio Alves Pereira, Mat. 1.318 - MPES;
- t) Tiago Boucault Pinhal, Mat. 1.374 - MPES;
- u) Valéria Barros Duarte de Morais, Mat.1.356 - MPES;
- v) Wilson da Silva Athaydes Filho, NF 2908441 - SEDU.

VII - Secretaria Executiva:

- a) 2º Sgt QPMP-C Vanessa Camargo Nunes, NF 2914816.

Art. 2º Compete ao Comitê Governamental de Segurança Escolar:

I - Apresentar propostas que visem estruturar, integrar, articular e ampliar as ações entre a Secretaria Estadual da Segurança Pública e Defesa Social e outras Secretarias de Estado voltadas à prevenção e ao enfrentamento à violência nas escolas estaduais do Espírito Santo;

II - Elaborar propostas para a melhoria da segurança escolar, com definição de estratégias que priorizem as escolas com maior incidência e registro de infrações com o objetivo de aumentar a sensação de segurança;

III - Coletar informações sobre as situações de violência no ambiente escolar a fim de subsidiar as ações a serem desenvolvidas pelo Comitê;

IV - Subsidiar, por meio da produção de informações, a elaboração de diretrizes para o estabelecimento de ações e programas de prevenção à violação de direitos que se revelam no contexto escolar;

V - Apoiar a capacitação dos atores governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações voltadas para a prevenção à violência escolar;

VI - Discutir os fluxos de demandas existentes e organizar encaminhamentos, estabelecendo procedimentos para notificação, responsabilização e atendimento dos problemas identificados no âmbito da segurança escolar;

VII - Incentivar a participação comunitária nas políticas e ações de educação para a prevenção ao crime e à violência e fomentar a multiplicação de boas práticas;

VIII - Propor estratégias de articulação com os demais órgãos de segurança e instituições públicas;

IX - Fomentar a modernização tecnológica voltada à segurança pública no espaço escolar bem como do seu entorno com foco em otimizar a atuação dos agentes públicos envolvidos na proteção escolar;

X - Analisar modelos e metodologias de ação integrada das forças de segurança, bem como de outros órgãos afins, com foco na prevenção e repressão criminal em ambiente escolar que possam servir de parâmetros para construção de política perene (médio prazo) e adequada à realidade do Estado do Espírito Santo;

XI - Fomentar a viabilidade da elaboração de Plano Estadual de Segurança Escolar.

Art. 3º O Comitê poderá consultar servidores de outras áreas do Governo do Estado ou órgãos subordinados, para subsidiar seus trabalhos e manifestações, inclusive, convidando para participação de reuniões específicas para o assunto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 054-S, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2023, ficando convalidados os atos praticados pelo Comitê até a publicação da presente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de maio de 2023.

MÁRCIO CELANTE WEOLLEL

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - respondendo

Protocolo 1095801

PORTARIA nº 86-S, de 29 de maio de 2023

Define, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, os Coordenadores do conjunto de projetos elencados como essenciais pelo Comitê Governamental de Segurança Escolar, para prevenção e redução de violência nas escolas estaduais do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013 e, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar os projetos de promoção de ambientes escolares seguros em todo o Estado, de forma coordenada, integrada e articulada, conforme definidos no Plano Estadual de Segurança Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as providências adotadas pelas Secretarias e instituições vinculadas ao governo estadual, por intermédio de seus representantes, em relação à implementação dos projetos elencados no Plano Estadual de Segurança Escolar,